



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2213/2009

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2077/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

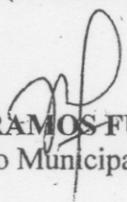
Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal 2077/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Os servidores contratados nos termos desta Lei serão submetidos ao regime jurídico administrativo, aplicando-se, no que couber, as disposições dos Estatutos dos Servidores Municipais.

Art. 2º Os servidores contratados nos termos a Lei Municipal 2077/07, pelo regime celetista permanecerão regidos pela CLT até o encerramento do vínculo com o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e nove (09/03/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna